



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00007/2025

Nova Olinda - PB, 04 de fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISCAL, PREVIDENCIÁRIOS: E-SOCIAL, EFD – REINF, MIT; DCTFWEB E ACOMPANHAMENTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA –PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: O Município de Nova Olinda–PB, visando garantir a plena eficiência na administração pública, necessita da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas contábil fiscal, previdenciária e de recursos humanos. A presente contratação se justifica pela complexidade e necessidade de atualização constante das legislações pertinentes, bem como pelo alto volume de obrigações legais que a gestão pública deve atender em conformidade com as normativas federais, estaduais e municipais. Na área contábil fiscal, o Município de Nova Olinda–PB enfrenta desafios relacionados à apuração, controle e gestão de receitas e despesas, execução orçamentária e fiscal, elaboração de demonstrativos contábeis e a correta aplicação dos recursos públicos. A assessoria contábil é fundamental para garantir que as finanças públicas estejam em conformidade com a legislação vigente, evitando erros, omissões ou descumprimentos que possam gerar penalidades ou comprometer a saúde financeira do município. No campo previdenciário, o Município também deve cumprir com as exigências legais relativas à gestão de contribuições e benefícios previdenciários dos servidores municipais. A consultoria especializada contribuirá para o correto recolhimento das contribuições ao INSS e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), além de assessorar na implementação de políticas que assegurem o cumprimento das obrigações previdenciárias, evitando passivos e garantindo os direitos dos servidores. Além disso, a consultoria em recursos humanos será crucial para o aprimoramento da gestão de pessoal no Município, com a implementação de boas práticas de administração de servidores públicos. Isso inclui a elaboração e revisão de políticas de folha de pagamento, compliance trabalhista, gestão de cargos e carreiras, e o cumprimento das normas relacionadas a benefícios, licenças, aposentadorias e demais direitos dos servidores, garantindo um ambiente de trabalho mais organizado e alinhado com a legislação. A assessoria e consultoria especializada garantirão que a

Prefeitura de Nova Olinda-PB tenha uma gestão pública mais eficiente, segura, transparente, contribuindo para a regularização e otimização dos processos administrativos. A atuação de profissionais especializados nas áreas mencionadas irá proporcionar a capacitação necessária à equipe técnica do município, além de oferecer soluções estratégicas e suporte contínuo para o cumprimento das obrigações legais e a mitigação de riscos jurídicos e financeiros. Diante disso, a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria contábil fiscal, previdenciária e de recursos humanos é imprescindível para assegurar a boa governança municipal, o cumprimento das normas legais e a eficiente gestão dos recursos públicos em Nova Olinda-PB.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: PRETO NO BRANCO SERVICOS, TREINAMENTOS & GESTAO EM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R\$ 44.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha. Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

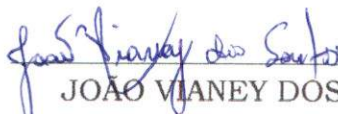
"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"



6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOÃO VIANEY DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento